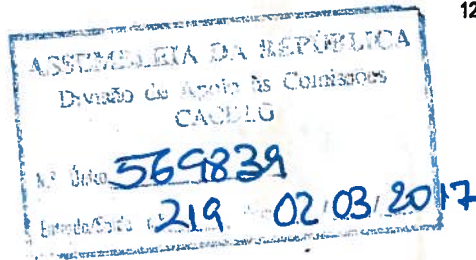




Associação Nacional de  
Bombeiros Profissionais

EXMO.SENHOR  
DR. PEDRO BACELAR DE VASCONCELOS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ASSUNTOS  
CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS  
COMISSÃO 1ª – CACDLG XIII  
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
RUA DE SÃO BENTO  
1249-068 LISBOA

P.P.



Ofício n.º 31/DN-AR/17

Lisboa, 02 de março de 2017

**ASSUNTO** | Parecer sobre os Projetos de Lei n.ºs 305/XIII/2.ª (PSD), 373/XIII/2.ª (CDS-PP) e 379/XIII/2.ª (BE)

Excelência,

Como sabemos, os Bombeiros Voluntários desempenham uma atividade fulcral ao nível da proteção civil em todo o território nacional, sendo os respetivos elementos um exemplo de coragem e de dedicação à causa pública, a par da atuação dos Bombeiros Municipais e Sapadores dependentes dos Municípios e dos elementos assalariados das Associações Humanitárias de Bombeiros.

Há que reconhecer que esses elementos estão disponíveis para exercer a sua atividade 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, em prejuízo da sua vida pessoal e familiar, estando sempre disponíveis para arriscar a sua própria vida em prol da causa pública.

Entendemos, por isso, que a sua dignificação deve ser sempre considerada uma prioridade, quer como sinal de reconhecimento pelo trabalho prestado, quer como incentivo à continuação desta atividade de enorme relevo social.

Por todo o exposto, a ANBP/SNBP congratula-se com esta iniciativa legislativa, e ainda com a possibilidade que lhe é dada de participar na elaboração da legislação em apreço.

Av. D. Carlos I, N.º 89 - R/C, 1200-647 Lisboa - Tel.: 21 394 20 80 - Fax: 21 394 20 88 - Telex.: 91 803 13 52  
E-mail: anbombelrosp@mail.telepac.pt (Geral) / anbpdirec@mail.telepac.pt (Direção) - www.anbp.pt

LISBOA E V. DO TEJO  
Av. D. Carlos I, 89 R/c  
1200-647 Lisboa  
Tel. 21 394 20 80  
Fax: 21 394 20 88  
Tlm.: 91 850 10 73

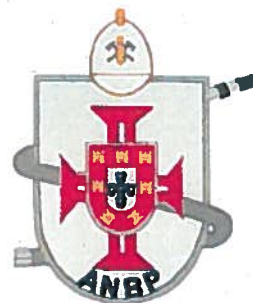
NORTE  
Rua S.ª Catarina 730 2.ª D.ª/F.ª  
4800-446 Porto  
Tel. 22 340 61 75/6  
Fax: 22 340 64 42  
Tlm.: 91 850 10 79

SETÚBAL/ALENTEJO  
C.ª de Bombeiros Sapadores  
Estrada de Alentejo  
2910-278 Setúbal  
Tlm.: 91 850 10 77

CENTRO  
Bib. Quinta da Varzea  
R. Antonio Gonçalves, N.º 93  
L.ª Fração autónoma N.º 6 F.  
S.ª Clara - 3040-375 Coimbra  
Tel./Fax: 23 971 66 91  
Tlm.: 91 850 10 78

ALGARVE  
Avenida Cidade de  
Hayward, N.º 38  
8005-333 Faro  
Tel./Fax: 28 982 94 78  
Tlm.: 91 850 10 76

MADEIRA  
Av. Calouste Gulbenkian  
Beiro de Coahic, N.º 1  
9000-011 Funchal  
Tel./Fax: 29 122 53 75  
Tlm.: 91 850 10 75



Associação Nacional de  
Bombeiros Profissionais

Assim sendo, e porque tomámos conhecimento do teor do Parecer emitido pela APBV – Associação Portuguesa dos Bombeiros Voluntários, entidade que representa os bombeiros voluntários, vimos pelo presente transmitir a V. Exa. que acompanhamos na íntegra o teor referido Parecer o qual juntamos em anexo, uma vez que o mesmo traduz uma ponderação profunda acerca da matéria, dada a necessidade de se acautelar os seus direitos constitucionais fundamentais, como é exemplo o direito ao trabalho.

Certos da melhor atenção de V. Ex<sup>a</sup> face ao exposto.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

Fernando Gabriel Dias Curto

ABV

Av. D. Carlos I, N.º 89 - R/C, 1200-647 Lisboa - Tel.: 21 394 20 80 - Fax: 21 394 20 88 - Telex.: 91 803 13 52  
E-mail: [anbombrlosp@mail.telepac.pt](mailto:anbombrlosp@mail.telepac.pt) (Geral) / [anbpdirec@mail.telepac.pt](mailto:anbpdirec@mail.telepac.pt) (Direcção) - [www.anbp.pt](http://www.anbp.pt)

LISBOA E V. DO TEJO  
Av. D. Carlos I, 89 R/C  
1200-647 Lisboa  
Tel.: 21 394 20 80  
Fax: 21 394 20 88  
Tlx.: 91 850 10 74

NORTE  
Rua SF. Colúmba 730 2.º DP/2F-1  
4000-410 Porto  
Tel.: 22 340 61 75/6  
Fax: 22 340 64 42  
Tlx.: 91 850 10 79

SETÚBAL/ALGARVE  
C.º de Bombeiros Sapadores  
Estrada de Algezur  
2910-279 Setúbal  
Tlx.: 91 850 10 77

CENTRO  
Urb. Quinta da Vauca  
R. António Gonçalves, N.º 93  
L. Fragas autônomas, N.º 6 F.  
S.º Clara - 3010-375 Coimbra  
Tel./Fax: 23 971 66 91  
Tlx.: 91 850 10 78

ALGARVE  
Avenida Cel. de  
Ferreira d. R.º 38  
8005-333 Faro  
Tel./Fax: 28 982 94 73  
Tlx.: 91 850 10 76

MADREIRA  
Av. Calvo de Guterres  
Beço do Cordeiro, N.º 1  
9000-011 Funchal  
Tel./Fax: 29 122 53 75  
Tlx.: 91 850 10 75



Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão de Assuntos  
Constitucionais, Direitos, Liberdades e  
Garantias

Vossa Ref.ª  
Ofício n.º118/1.ªCACDLG/2016  
NU: 567843

Vossa Comunicação

Nossa Ref.ª  
02/D/2017

**Assunto: Parecer sobre os Projectos de Lei n.º373/XIII/2.ª (CDS-PP) e 379/XIII/2.ª (BE)**

No seguimento da solicitação de V.ª Ex.ª, para que esta Associação de classe promovesse a emissão de parecer escrito sobre esta iniciativa legislativa, cumpre-me antes de mais referir que a APBV muito se congratula por ver que há interesse legislativo em matérias que dizem respeito aos Bombeiros Voluntários que, com esforço, dedicação e espírito de abnegação dão todo o seu saber e trabalho em prol dos outros.

No mais, e na generalidade, a legislação aplicável à atividade de Bombeiro Voluntário, é pouco clara e específica, deixando ao critério dos comandantes dos corpos de bombeiros, a sua interpretação e aplicação. Originando que mesmo os direitos universais e consagrados na legislação laboral e profissional, sejam inúmeras vezes postos em causa, se não mesmo suprimidos, quando estão em causa Bombeiros Voluntários. O que, em nosso entender, deverá merecer especial atenção com vista a melhorar as condições do exercício de tão nobre causa.

Por outro lado, todos tecemos grandes (e merecidos) elogios aos Bombeiros Voluntários, mas depois não os materializamos no seu direito à representatividade, através da sua associação de classe (APBV) ou com um verdadeiro Estatuto Social do Bombeiro, que apole e promova esta nobre dedicação e exemplo genuíno de cidadania.

Estes dois Projectos de Lei, podem tornar-se mais um exemplo disso mesmo, caso não se mudem e clarifiquem alguns aspetos importantes.

Nesta senda, não pode a APBV deixar de aproveitar o ensejo para alertar para a necessidade pungente de haver uma reestruturação legislativa, não só ao nível material, mas também do ponto de vista organizacional, mediante a elaboração de um cuidado Estatuto que regule a atividade dos Bombeiros Voluntários.

Entendemos que ao alterar o Regime Jurídico Aplicável aos Bombeiros Portugueses no Território Continental, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º249/2012, de 21 de Novembro, não se pode esquecer ou relevar em primeiro lugar, a Lei 35/2014, de 20 de Junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, onde já está previsto e salvaguardado nos Artigos 252.º e 254.º, a comunicação e prova das faltas justificadas, que se pretendem aqui alterar, num claro prejuízo funcional para o trabalhador.



A função de Comandante de um Corpo de Bombeiros, de uma Associação Humanitária, carece de personalidade jurídica, pelo que tal poderá pôr em causa a aplicação prática do agora sugerido alterar. Situação que parece passível de ser resolvida prevendo-se que o Comandante do Corpo de Bombeiros faça a requisição dos Bombeiros Voluntários, necessários a garantir a prestação de socorro, à entidade detentora do Corpo de Bombeiros. Parecendo-nos mais curial que seja esta a solicitar à entidade empregadora a dispensa do funcionário nos termos e para os efeitos referenciados em ambas as propostas submetidas a parecer.

Por outro lado, cabendo tal função à entidade detentora, julga-se mais apropriado que seja a justificação feita ao empregador público e não a chefias Intermédias, que, abstratamente, carecem de legitimidade para a decisão.

No que tange ao procedimento formal, parece-nos que seria mais seguro determinar um prazo mínimo e máximo para ser feita a requisição e a justificação, com vista a obstar a que conceitos vagos e indeterminados possam criar situações dúbias que possam pôr em causa o posto de trabalho do Bombeiro Voluntário.

Sabendo que a maioria dos Bombeiros Voluntários, abrangidos por estes Projectos de Lei, são funcionários da administração local, é imperioso que sejam claramente referidos os seus direitos, enquanto trabalhadores. Para que estes fiquem salvaguardados enquanto prestam serviço de Bombeiro Voluntário e nos termos destes Projectos de Lei.

Ora, seria de atender à necessidade de ser determinada a forma como poderá ter lugar a compensação dos salários e outras remunerações perdidas, definindo se serão pagas pela Autoridade Nacional de Protecção Civil ou pelo empregador público.

Acrescendo que, sendo longa e de louvar a tradição portuguesa do voluntariado nos Bombeiros, esta deverá ser fomentada. Nomeadamente, ponderando-se a inclusão no Projeto de revisão do Regime Jurídico aplicável aos Bombeiros de uma proteção especial em caso de acidente. Pelo que, entende a APBV que será de garantir uma proteção que se assemelhe a um seguro de acidentes de trabalho, de uma vez que sendo voluntário apenas, em caso de acidente, teria cabimento no seguro de acidentes pessoais, com capitais aquém das necessidades normais.

Sendo o que nos parece ser de transmitir, encontramos-nos ao V. Inteiro dispor para dar esclarecimentos e colaborar na busca da melhor solução que enquadre todos os interesses em jogo.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Direção

  
Associação Portuguesa  
dos Bombeiros Voluntários  
Rui Alberto Moreira da Silva, Cn